

NOTIFICAÇÃO 158094 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

LEMONS NETO E CIA LTDA - FAZENDA AGUA AZUL
 END: RODOVIA MARIO COVAS, 2425, KM 3 - COQUEIRO
 CEP: 67.113-330 - ANANINDEUA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a empresa LEMONS NETO CIA LTDA, CNPJ: 05.523.950/0004-67 notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 5223/2020, no qual consta o Auto de Infração nº 2-S/20-02-00109 - GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por apresentar informações totais ou parcialmente falsas e/ou enganosas nos sistemas oficiais de controle. Contrariando o art. 82, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008; Enquadrando-se no art. 118, Inciso VI, Da/Do Lei Estadual nº 5.887/1995, Em Consonância com o art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 158095 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS JN LTDA - EPP
 END: RODOVIA BR 010 KM 03 S/N ESTRADA CAUAXI - ZONA RURAL
 CEP: 68.632-000 - ULIANOPOLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica O EMPREENDIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS JN LTDA - EPP, notificado, de acordo com o que consta no Auto de Infração nº 9099015-E de lavra do IBAMA e Parecer Jurídico de nº 16581/2016, no qual foi baseado o auto de Infração nº AUT-2-S/21/09-00809/GEFLOR em substituição ao auto de infração 10180/2017/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de Apresentar informações falsas ao sistema oficial de controle desta secretaria (CEPROF/GESFLORA), ao movimentar, o quantitativo de 1.414,7779 m³ em créditos indevidos de madeira processada, conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizada nesta Secretaria através do Documento 987/2016 e verificado em auditoria realizada no sistema oficial de controle desta SEMAS. Contrariando o Art. 82 do Decreto Federal 6514/2008. Enquadrando-se: no Art. 118 Inciso VI, da Lei Estadual nº 5887/1995. Em Consonância com Art. 70 do Lei Federal 9605/2008 e Art. 225 da C/F de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 158101 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

LEMONS NETO E CIA LTDA - FAZENDA AGUA AZUL
 END: RODOVIA MARIO COVAS, 2425, KM 3 - COQUEIRO
 CEP: 67.113-330 - ANANINDEUA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica LEMONS NETO CIA LTDA, CNPJ: 05.523.950/0004-67, notificada de acordo com o que consta no auto de infração AUT-2-S/20-02-00110/GEFLOR, na sede desta Secretaria, pelo não cumprimento das condicionantes constantes do verso da licença de operação. Contrariando o Art. 66, Parágrafo único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998, Art. 225, da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 158102 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

INDUSTRIA E COMERCIO MADEIREIRA NASCIMENTO LTDA
 END: TRAVESSA ROUXINOL, 325 - FLORESTA
 CEP: 68.025-060 - SANTARÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o empreendimento INDUSTRIA E COMERCIO MADEIREIRA NASCIMENTO LTDA, CNPJ 37.280.067/0001-37, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000034250, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-08-00669/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de construir e instalar (barracão para serraria) estabelecimento utilizador de recurso ambiental, considerado efetiva ou potencialmente poluidor, contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Contrariando o Art. 66, Da/Do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 158103 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

EDIVANEA DOS SANTOS ARAUJO
 END: MORAM MADEIRA - MEIO RURAL
 CEP: 68.639-000 - GOIANÉSIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a empresa EDIVANEA DOS SANTOS ARAUJO - CPF nº 804.600.032-91, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional nº 1793/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-09-00029, lavrado na sede desta Secretaria, antes a constatação do exercício da atividade por desmatar 0,43 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, Enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual nº 5.887/1995, em Consonância com art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 158104 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

GENIVAN DA SILVA VELOZO
 END: AV. XINGU 345 - CENTRO
 CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica GENIVAN DA SILVA VELOZO, CPF nº 021.129.432-27, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 22716/2020, no qual consta lavrado o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-08-00249 exarado na sede desta secretaria, em face de Desmatar 58,07 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/08. Enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 158159 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

HENRIQUE DANIEL DA SILVA NOVAES DE LIMA
 END: RUA MAJOR WILSON, 64 - ROD. TRANSCASTANHAL KL 06 PARQ. - NOVA ESTRELA
 CEP: 68.742-190 - CASTANHAL - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) HENRIQUE DANIEL DA SILVA NOVAES DE LIMA, CPF: 025.819.612-28, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 989/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00430/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 165,65 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 158160 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

IDENOR TENORIO MAGALHÃES - SITIO ITEMAG
 END: ALAMEDA DANIEL KEITHLUDWIG, 971, ENTRE D HOZA B RIO NOVA VIDA
 CEP: 68.230-000 - ALMERIM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) IDENOR TENORIO MAGALHÃES, CPF: 117.339.342-00, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14886/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00425/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,0149 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 810824